

DECRETO Nº 20.423, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece procedimento administrativo para prorrogação da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI) outorgadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Sustentabilidade (Smams)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O procedimento administrativo para solicitação de prorrogação da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI), deverá atender o disposto neste Decreto.

§ 1º Para a prorrogação da LP o empreendedor deverá apresentar requerimento do pedido de prorrogação, declaração de cumprimento integral das condições e restrições ambientais contidas na licença vigente (Anexo I) e comprovante de pagamento da respectiva taxa de licenciamento ambiental.

§ 2º Para a prorrogação da Licença de Instalação (LI) o empreendedor apresentará o requerimento acompanhado do pedido de prorrogação, cronograma de instalação atualizado, declaração de cumprimento integral das condições e restrições ambientais contidas na licença vigente (Anexo I) e comprovante de pagamento da respectiva taxa de licenciamento ambiental.

Art. 2º A prorrogação do prazo de vigência das licenças ambientais atenderá o prazo previsto no cronograma apresentado para o empreendimento ou atividade, não podendo ultrapassar:

I – na LP, o prazo previsto na Resolução Conama 237, art. 18, I;

II – na LI, o prazo previsto na Resolução Conama 237, art. 18, II.

Art. 3º O pedido de prorrogação será apresentado à Coordenação de Licenciamento Ambiental (CLA) que expedirá a nova licença.

Art. 4º O requerimento de prorrogação deve ser formalizado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao término do prazo de validade da respectiva licença ambiental.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de dezembro de 2019.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre

Registre-se e publique-se.

Simone Somensi,
Procuradora-Geral do Município, em exercício.

Publicada no Dopa em 12.12.2019.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de representante legal ou responsável técnico do empreendimento ou atividade, _____ inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, declaro para os fins do art. 2º da Instrução Normativa nº _____ que a Licença Prévia (ou Instalação) nº _____ não necessita de alteração das condições e restrições ambientais nela contidas para sua prorrogação e que estão sendo cumpridas integralmente. Esta declaração é firmada sob as penas da lei, especialmente o art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Nome do responsável

Nº Documento